



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 274213/14

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento
4. 004 - Certidão de Habilitação do Contador
5. 005 - Balanço Patrimonial
6. 006 - Publicação de Demonstrações Contábeis
7. 007 - Relatório funcional da área Contábil
8. 008 - Relação de contratos contábeis
9. 009 - Relatório funcional da área Jurídica
10. 010 - Relação de contratos jurídicos
11. 011 - Relatório funcional do Controle Interno
12. 012 - Composição da área contábil
13. 013 - Composição da área jurídica
14. 014 - Composição do Controle Interno
15. 015 - Relatório do Controle Interno
16. 016 - Parecer do Controle Interno
17. 017 - Contribuições repassadas ao INSS
18. 018 - Parcelamentos de contribuições ao INSS
19. 019 - Lei de autorização de parcelamentos
20. 020 - Instrumento de parcelamento ao INSS
21. 021 - Termo de Distribuição
22. 022 - Instrução
23. 023 - Termo de distribuição
24. 024 - Despacho
25. 025 - Ofício de contraditório
26. 026 - Certidão de Publicação DETC
27. 027 - AR do ofício OCN - 126-15 - DP
28. 028 - Recibo de Petição Intermediária - 71060-15
29. 029 - Petição
30. 030 - Outros Documentos
31. 031 - Certidão de Juntada
32. 032 - Petição
33. 033 - Certidão de Decurso de Prazo
34. 034 - Instrução
35. 035 - Parecer
36. 036 - Acórdão
37. 037 - Certidão de Publicação DETC

38. 038 - Certidão de trânsito em julgado

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Ano de exercício: 2013

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**

Gestor atual: **PEDRO MORAES**

Gestor das Contas: **PEDRO MORAES**

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Ofício de Encaminhamento
- Certidão de Habilitação do Contador
- Balanço Patrimonial
- Publicação de Demonstrações Contábeis
- Relatório funcional da área Contábil
- Relação de contratos contábeis
- Relatório funcional da área Jurídica
- Relação de contratos jurídicos
- Relatório funcional do Controle Interno
- Composição da área contábil
- Composição da área jurídica
- Composição do Controle Interno
- Relatório do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Contribuições repassadas ao INSS
- Parcelamentos de contribuições ao INSS
- Lei de autorização de parcelamentos
- Instrumento de parcelamento ao INSS

PETICIONÁRIO: PEDRO MORAES

Curitiba, 31/03/2014 16:18:02

2. 002 - Extrato de Autuação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 274213/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 274213/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Ano de exercício: 2013

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**

Gestor atual: **PEDRO MORAES**

Gestor das Contas: **PEDRO MORAES**

TIPO DE PETIÇÃO: INICIAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Ofício de Encaminhamento
- Certidão de Habilitação do Contador
- Balanço Patrimonial
- Publicação de Demonstrações Contábeis
- Relatório funcional da área Contábil
- Relação de contratos contábeis
- Relatório funcional da área Jurídica
- Relação de contratos jurídicos
- Relatório funcional do Controle Interno
- Composição da área contábil
- Composição da área jurídica
- Composição do Controle Interno
- Relatório do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Contribuições repassadas ao INSS
- Parcelamentos de contribuições ao INSS

- Lei de autorização de parcelamentos
- Instrumento de parcelamento ao INSS

PETICIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

Curitiba, 31/03/2014 16:18:10

3. 003 - Ofício de Encaminhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

Ofício n.º 010/2014

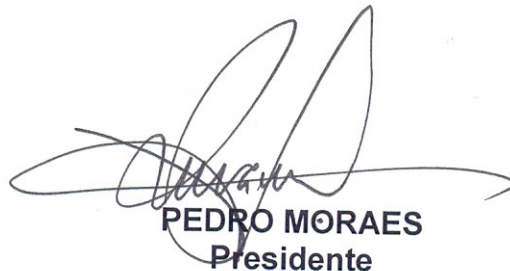
Ângulo, 28 de Março de 2014.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO - CNPJ 01.608.550/0001-50, por seu representante abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2013.

Atenciosamente



PEDRO MORAES
Presidente

Excelentíssimo Senhor

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora da Salete, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba - Pr.

4. 004 - Certidão de Habilitação do Contador



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANTONIO ROBERTO PEREIRA
REGISTRO.....	: PR-039681/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 818.942.609-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 30.03.2014 as 18:39:19.

Válido até: 31.03.2014.

Código de Controle: 98967.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

5. 005 - Balanço Patrimonial



CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2013

PERÍODO: 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2014

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00		Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00		Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	
Direitos Contratuais	0,00		Obrigações Contratuais	0,00	
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00		Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	
TOTAL	0,00		TOTAL	0,00	

Comentários


PEDRO MORAES
Presidente


ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 039681/O-9


ALEXSSANDRI FERREIRA
CONTROLE INTERNO

6. 006 - Publicação de Demonstrações Contábeis

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 14

EXERCÍCIO DE: 2013

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO SETOR DE CONTABILIDADE

[*Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela]

Nome do Responsável Técnico pela Contabilidade: (1)	ANTONIO ROBERTO PEREIRA Servidor Eletivo	Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3)	Portaria 035/2006
Natureza do Vínculo: (2)		Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4)	Câmara Municipal de Angulo

Nome	CPF	Designação de Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação (3)		Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar /Curso (11)
				Nº	Data		

Nome	CPF	Designação de Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação (3)		Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar /Curso (11)
				Nº	Data		

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Registro no CRC

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Dados da Atividade Atual		Situação Funcional (6)	Data de Ingresso na atividade atual (7)	Dados do Concurso	
				Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar /Curso de Cargo Ocupado (11)			Formação Escolar /Cargo do Concurso (9)	Data de posse no Concurso (13)
Andréa Helena Pereira	818.913.605-51	Contador	2.355,49		DE Contador/Superior	Concurado	04/01/2006	Processo nº 303308 - OMS	05/02/2006

Nome	CPF	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Contrato		Lei (12)	Data	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grau de Formação Escolar /Curso (11)
				Data de Início	Data de Vencimento				

ANGULO, 28 de Março de 2014

ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA
Contador Interno

ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA
Contador - CRC-PR 039681/0-9

[Assinatura]

[Assinatura]

- *ESPECIFICAÇÕES
- 1 - Informar o Nome do Responsável Técnico pela Contabilidade, conforme cadastrado no Tribunal.
 - 2 - Descrever se o Servidor ou Empregado do Quadro Permanente; Comissionado ou Terceirizado
 - 3 - Informar o tipo, número e data do ato de nomeação; exemplos: Portaria, Decreto, Resolução, etc).
 - 4 - Informar o nome do Cargo/Função em que o profissional mantém vínculo permanente.
 - 5 - Referir-se a todas as funções/empregos e funções da estrutura do setor Contábil, tais como: Contador, Assessor Contábil, Chefe do Setor de Contábil, Diretor da Divisão de Contabilidade, Auxiliar de Contabilidade, etc.
 - 6 - Concurado - se servidor Eletivo ou Empregado; Comissionado; Concurado com Função Gratificada; Pessoal Requisitado ou cedido por Outro Órgão; Transposto de outra Entidade; Recontratação; Respostivamente, se outra, especificar.
 - 7 - Preencher a data do início na atividade atual, independentemente da data de posse no cargo de concurso.
 - 8 - Indicar o nº de Atuação ou Resolução expedido pelo Tribunal pela legalidade e registro da Admissão/Contratação e/ou nº do processo junto ao TCE-PR referentes ao processo de admissão.
 - 9 - Formação exigida no edital de concurso de ingresso na Entidade (nº de horas de curso e grau).
 - 10 - Informar o número de horas exigidas na aquisição do cargo ou emprego: 20, 30, 40 horas, etc.
 - 11 - Informar o nome do curso e o grau de formação do ocupante da vaga, sendo exemplos: Contador/Superior; Médio; Fundamental, e etc.
 - 12 - Dados da lei de provimento das hipóteses de contratação por prazo determinado.
 - 13 - Preencher a data de posse no cargo de concurso.

8. 008 - Relação de contratos contábeis

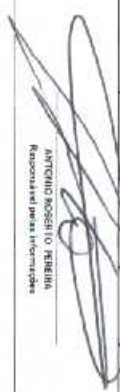
INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 15

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
[* Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela]

Nome do contratante (prestar: Ficha de Juridica)	CPF DO CNPJ	Código		Valor Bruto Mensal	Origem (1)	Data início	Data fim	Nº Licitação (4)	Modalidade (3)	At. Edital Concurso Preliminar (6)
		Nº (1)	Nº Licit. (2)							
SEM MOVIMENTO										

Até: 28 de Março de 2014


 ALEXANDRE PEREIRA
 Controlador Interno


 ANTONIO NOSSITO FERREIRA
 Responsável pela Informação

- * EXPLICACIONES**
- 1 - Indicar cada contrato vinculado.
 - 2 - Indicar em que data cada coisa foi emitido de contrato.
 - 3 - Indicar as atividades desempenhadas, o número e o valor unitário.
 - 4 - Especificar o número de licitação realizada para a contratação.
 - 5 - Especificar a modalidade de licitação: Curato, Tomada de Preços, Pregão, Dispensa, outorga, etc.
 - 6 - Indicar o número de Edital de Concurso Prolongado ou outro instrumento de contratação.

9. 009 - Relatório funcional da área Jurídica

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGIULO

RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA ÁREA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

(Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela)

Nome do Responsável pelo Jurídico do Órgão/Entidade : (1)

Região Municipal: Bacia Grande - Ilhéus/BA

Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3)

Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4)

Processo nº 028/2008
Cargo: Advogado-público

I. CARGO COMISSIONADO - ACESSORAMENTO LIGADO DIRETAMENTE A AUTORIDADE

Nome	CPI	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação (3)	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)

II. CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO

Nome	CPI	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Ato de Nomeação (3)	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)

III. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II

Nome	CPI	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Registro na OAB


IV. CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES

Nome	CPI	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Dados da Atividade Atual			Dados do Concurso			
				Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar /Curso do Cargo Ocupado (11)	Situação Funcional (6)	Data de Ingresso na Atividade Atual (7)	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Formação Escolar/Cargo do Concurso (9)	Data de Posse no Concurso (13)
Região Municipal Bacia Grande - Ilhéus/BA		Advogado	2.720,00	30	Superior em Direito / Ciências Jurídicas	Condição	31/07/2009	Anúncio nº 214/2008	Superior em Direito / Ciências Jurídicas	31/07/2008

V. CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

Nome	CPI	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Contrato		Lei (12)	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grau de Formação Escolar/Cursos (11)
				Data de Início	Data de Vencimento			

Angulo, 28 de Março de 2014


ALEXSANDRA PEREIRA
Controlador Interno


ANTONIO ROBERTO PEREIRA
Responsável pelas Informações

- 3 = Informar o tipo, número e data do ato de nomeação, exemplos: Portaria, Decreto, Resolução, etc.
- 4 = Informar o nome do Órgão/Entidade em que o profissional mantém vínculo, partindo de:
- 5 = Referir-se a todos os cargos/empregos e funções da estrutura do setor jurídico, tais como: Procurador, Advogado, Assessor Jurídico, Chefe do Setor Jurídico, Diretor da Assessoria Jurídica, Advogado Jurídico, etc.
- 6 = Contratação - se servidor Efetivo ou Temporário; Comissão; Contratado com Função Gratificada; Passagem Requisitado ou cedido por outro Órgão; Transição de outra Entidade; Reaquisição; Reaquisição; Reaquisição; se outra, especificar.
- 7 = Preencher a data do início na atividade atual, independentemente da data de posse no cargo ou concurso.
- 8 = Indicar o nº do Acórdão ou Resolução expedido pelo Tribunal sobre a legalidade e registro da Admissão/Contratação e/ou nº do protocolo junto ao TCE-PR referente ao processo de admissão.
- 9 = Formação exigida no edital do concurso de ingresso na Função (nome do curso e grau).
- 10 = Informar o número de horas exigidas na legislação do cargo ou emprego: 30, 30, 40 horas, etc.
- 11 = Informar o nome do curso e grau de formação do ocupante da vaga, sendo exemplos: Advogado/Superior, Médio, Fundamental, e etc.
- 12 = Dados da Lei de previsão das contratações por prazo determinado.
- 13 = Preencher a data de posse no cargo ou curso.

10. 010 - Relação de contratos jurídicos

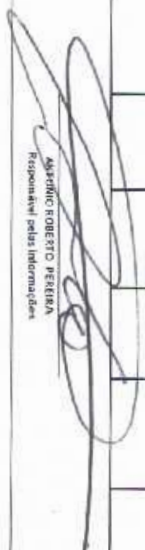
INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
 MODELO 17

RELACÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
 [*Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela]

Número dos contratos (pressões físicas ou jurídicas)	CNPJ OU CNPJ	Contrato								
		Nº (1)	Nº (Aditivo) (2)	Valor Anual Mensal	Digito (3)	Data início	Data fim	Nº Licitação (4)	Modalidade (5)	Nº Edital Concurso Frustrado (6)
SEM MOVIMENTO										

Anjois, 26 de Março de 2014


 ALEXANDRE FERREIRA
 Coordenador Geral


 MARILENE ROBERTO PEREIRA
 Responsável pelas informações

- * ESPECIFICAÇÕES
- 1 - Incluir o nº do contrato, se houver;
 - 2 - Redigir, em sua íntegra, cada artigo do plano do contrato;
 - 3 - Enumerar as atividades desempenhadas, conforme o edital do contrato;
 - 4 - Especificar o nome e o endereço da licitação realizada para o contrato;
 - 5 - Especificar a modalidade de licitação: Convite, Tomada de Preço, Pregão, Dispensa, Inexatidade, etc.;
 - 6 - Preencher o número do Edital do Concurso ou Frustrado ou Reserva em nome a contratação realizada.

11. 011 - Relatório funcional do Controle Interno

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

[*Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela]

Nome do Responsável pelo Controle Interno do Órgão/Entidade: (1)	Adelmar Ferreira - Câmara Municipal de Ângulo Sendo: ESTABELECIDO	Ato de Nomeação: (Nº/Ano): (3)	Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4)	Posto nº: 0002/2004 Câmara Municipal de Ângulo
--	--	--------------------------------	---	---

I - CARGO COMISSIÃO (Ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão)		Ato de Nomeação (3)		Ato de Nomeação (3)		Situação Funcional (6)		Grau de Formação Escolar/Curso (12)	
Nome	CPF	Nº	Data	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Situação Funcional (6)	Situação Funcional (6)	Escolar/Curso (12)	Escolar/Curso (12)

II - CARGO COMISSIÃO - CÉLULA E DIREÇÃO		Ato de Nomeação (3)		Ato de Nomeação (3)		Situação Funcional (6)		Grau de Formação Escolar/Curso (12)	
Nome	CPF	Nº	Data	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Situação Funcional (6)	Situação Funcional (6)	Escolar/Curso (12)	Escolar/Curso (12)

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE CONTROLE INTERNO SUBORDINADA AO CARGO COMISSIÃO INFORMADO NO ITEM II		
Nome	CPF	Situação Funcional (6)

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES		Dados da Atividade Atual				Dados do Concurso				
Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar /Curso do Cargo Ocupado (11)	Situação Funcional (6)	Data de Ingresso na Atividade Atual (7)	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Formação Escolar/Cargo do Concurso (9)	Data de Posse no Concurso (13)

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO		Contrato		Lei (12)		Lei (12)				
Nome	CPF	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Data de Início	Data de Vencimento	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Nº	Data	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)

Ângulo, 28 de Março de 2014

ALMIRANTINA FERREIRA
 Controladora Interna

ANTONIO ROBERTO PEREIRA
 Responsável pelas informações

* ESPECIFICAÇÕES

- 1 = Informar o Nome do Responsável Geral pelo Controle Interno do Órgão/Entidade;
- 2 = Descrever as 4 funções ou Empregos do Quadro Permanente: Comissão ou "recontratado";
- 3 = Informar o tipo, número e data do Ato de nomeação, exemplo: Portaria, Decreto, Resolução, etc;
- 4 = Informar o nome do Órgão/Entidade em que o profissional mantém vínculo permanente;
- 5 = Referir-se a todos os cargos, empregos e funções da estrutura do Controle Interno;
- 6 = Concurssada - se servidora Efetiva ou Empregada; Concurssado; Concurssada com Função Gratificada; Pessoal Enquadrado ou cedido por Curso Orgão; Transferência de outra Entidade; Readaptação; Reaproveitamento; se outra, especificar;
- 7 = Preencher a data do início da atividade atual, independentemente da data de posse no cargo do concurso;
- 8 = Indicar o nº do Ato de nomeação expedido pelo Tribunal pela regularidade e registro de Admissão/Contratação e/ou nº do protocolo, junto ao TCE-PR referente ao processo de admissão;
- 9 = Formação exigida no edital do concurso de ingresso na Entidade (nome do curso e grau);
- 10 = Informar o número de horas exigidas na legislação do cargo ou emprego: 20, 30, 40 horas, etc;
- 11 = Informar o nome do curso e o grau de formação do ocupante da vaga, sendo membros: Comador/Superior, Médio, Fundamental, e etc;
- 12 = Dado, tal qual a previsão das hipóteses de contratação por prazo determinado;
- 13 = Preencher a data de posse no cargo do concurso;

12. 012 - Composição da área contábil

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 19

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

EXERCÍCIO DE: 2013

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DO SETOR CONTÁBIL

Descrição do Cargo/Função	Tipo de Provimento Previsto na Lei do Quadro (1)	Nº Total de Vagas Previstas na Legislação do Quadro	Nº Total de Vagas Ocupadas em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Nº de Exonerações/ Demissões e Aposentadorias ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Admissões por Concurso ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Contratações por Prazo Determinado ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Outras Formas de Provimento ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº Total de Vagas Ocupadas no encerramento do exercício da Prestação de Contas	Nº total de Vagas Disponíveis no encerramento do exercício da Prestação de Contas
Contador	Efetivo Estatutário	1	1	0	0	0	0	1	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS		1	1	0	0	0	0	1	0

Ângulo, 28 de março de 2014

Local e Data

*** ESPECIFICAR CONFORME O CASO (1)**

- Efetivo Estatutário
- Efetivo CLT
- Comissionado
- Temporário CLT
- Menor aprendiz
- Outros

(Handwritten signature)
ALEXISANDRI FERREIRA
 Controle Interno

(Handwritten signature)
ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA
 Responsável pela Informação

13. 013 - Composição da área jurídica

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
 MODELO 20

ENTIDADE:


EXERCÍCIO DE: _____

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DA ÁREA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Descrição do Cargo/Função	Tipo de Provimento Previsto na Lei do Quadro (1)	Nº Total de Vagas Previstas na Legislação do Quadro	Nº Total de Vagas Ocupadas em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Nº de Exonerações/ Demissões e Aposentadorias ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Admissões por Concurso ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Contratações por Prazo Determinado ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Outras Formas de Provimento ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº Total de Vagas Ocupadas no encerramento do exercício da Prestação de Contas	Nº total de Vagas Disponíveis no encerramento do exercício da Prestação de Contas
Advogado	Efetivo Estatutário	1	1	0	0	0	0	1	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS		1	1	0	0	0	0	1	0

Ângulo, 28 de março de 2014


 ALEXSANDRA FERREIRA
 Controle Interno


 ANTONIO ROBERTO PEREIRA
 Responsável pela Informação

* ESPECIFICAR CONFORME O CASO (1)
 Efetivo Estatutário
 Efetivo CLT
 Comissionado
 Temporário CLT
 Menor aprendiz
 Outros

14. 014 - Composição do Controle Interno

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 21**

ENTIDADE:

EXERCÍCIO DE: _____

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Descrição do Cargo/Função	Tipo de Provimento Previsto na Lei do Quadro (1)	Nº Total de Vagas Previstas na Legislação do Quadro	Nº Total de Vagas Ocupadas em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Nº de Exonerações/ Demissões e Aposentadorias ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Admissões por Concurso ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Contratações por Prazo ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Outras Formas de Provimento ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº Total de Vagas Ocupadas no encerramento do exercício da Prestação de Contas	Nº total de Vagas Disponíveis no encerramento do exercício da Prestação de Contas
Coordenador da Unidade Controle Interno	Efetivo Estatutário	1	1	0	0	0	0	1	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS		1	1	0	0	0	0	1	0

Ângulo, 28 de março de 2014


ALEXSANDRA FERREIRA
Controlador Interno


ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA
Responsável pela Informação

* ESPECIFICAR CONFORME O CASO (1)
Efetivo Estatutário;
Efetivo CLT
Comissionado
Temporário CLT
Menor aprendiz
Outros

15. 015 - Relatório do Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2013

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Em razão das exigências constantes na Constituição Federal de 1988, sobretudo após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da implantação dos mecanismos de controle por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi necessária a implantação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Ângulo, o qual sua ocorreu conforme abaixo:

03/2007	Aprovação da Resolução nº. 002/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ângulo
12/2007	Aprovação da Resolução nº. 005/2007, que dispõe sobre as atividades de controle interno da Câmara Municipal e determina que todas as atividades de controle interno da Câmara Municipal ficarão a cargo do controlador da Prefeitura Municipal.
12/2008	Afasta a pedido o Controlador Interno da Câmara Municipal
12/2008	Revoga a Resolução nº. 005/2007
01/2009	Nomeia servidor ocupante do cargo efetivo de Advogado do Legislativo, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.
05/2009	Exonera a pedido, o Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.
08/2009	Nomeia servidor ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo do Legislativo, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: ALEXISANDRI FERREIRA	
CPF: 990.684.789-15	RG: 5.768.136-5
Endereço: Rua Luiz José de Mello, 014	
Bairro: Centro	CEP: 86.755-000
Cidade: Ângulo	Estado: Pr
Telefone: (44) 9810-1023	e-mail: alexisandri@yahoo.com.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2013	Data do Fim: 31/12/2013
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado: Oficial Administrativo	
Ato de nomeação: Portaria nº. 004/2006	
Data da nomeação no cargo: 05/01/2006	
Data da realização do concurso: 20/12/2005	

3. Relação de Servidores

Atualmente o Sistema de Controle Interno em sua parte técnica, esta composto por um único servidor, cujo cargo efetivo é de Oficial Administrativo e que foi gratificado para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno, conforme portaria nº. 032/2009 de 31 de agosto de 2009.

4. Ações desenvolvidas

No ano de 2013 o Setor de Controle Interno atuou na orientação do Poder Legislativo, através de recomendações e pareceres, bem como através de troca de informações não documentadas, mas que certamente foram fundamentais para a prevenção de erros e adoção de procedimentos mais adequados. Também atuou fortemente no acompanhamento da gestão fiscal e na elaboração dos instrumentos de planejamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	INEXISTENTE
Entrega do objeto do contrato	INEXISTENTE
Obras e Serviços de Engenharia concluídos	
Procedimento licitatório e contrato	INEXISTENTE
Entrega do objeto do contrato	INEXISTENTE
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	REGULAR
Dispensas de Licitação	REGULAR
Contratos e Aditivos	REGULAR
Entrega do Objeto do Contrato	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR (4,33%)
Publicidade do RGF	REGULAR
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	547.666.01
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	68,30
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	(1)
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR com ressalva
- Diário da Contabilidade	REGULAR com ressalva
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR com ressalva
- Licitações e Contratos	REGULAR com ressalva
- Obras públicas	INEXISTENTE
- Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR com ressalva
- Informações Anuais	REGULAR com ressalva
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular OU Irregular



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

(1) Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas:

Em relação aos dados obrigatórios a serem enviados ao TCE-PR foi observado que não foram remetidas nenhuma remessa do SIM-AM durante o exercício de 2013. Novamente foi RECOMENDADO aos responsáveis para que realizem o envio destas informações respeitando a agenda de obrigações do TCE-PR.

Os demais itens descritos no quadro 5 atende aos princípios norteadores da Administração Pública.

Município de Ângulo, em 25 de março de 2013.

ALEXISANDRI FERREIRA
Coordenador do Controle Interno

16. 016 - Parecer do Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2013, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE COM RESSALVA da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

- Falta de envio das Remessas do SIM-AM durante o exercício de 2.013 ao TCE-Pr.

Município de Ângulo, em 25 de março de 2013.

ALEXISANDRI FERREIRA

Coordenador do Controle Interno

17. 017 - Contribuições repassadas ao INSS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014

MODELO 22

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

EXERCÍCIO DE: 2013

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS AO INSS, A QUALQUER TÍTULO

I - Contribuições Retidas dos Servidores ou Empregados

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Retenções	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	10/02/2013	28/01/2013	2.148,30	0,00	2.148,30	0,00
FEV	10/03/2013	26/02/2013	2.148,30	0,00	2.148,30	0,00
MAR	10/04/2013	25/03/2013	2.148,30	0,00	2.148,30	0,00
ABR	10/05/2013	22/04/2013	2.148,30	0,00	2.148,30	0,00
MAI	10/06/2013	22/05/2013	2.148,30	0,00	2.148,30	0,00
JUN	10/07/2013	25/06/2013	2.148,30	0,00	2.148,30	0,00
JUL	10/08/2013	23/07/2013	2.148,30	0,00	2.148,30	0,00
AGO	10/09/2013	26/08/2013	2.148,30	0,00	2.148,30	0,00
SET	10/10/2013	25/09/2013	2.148,30	0,00	2.148,30	0,00
OUT	10/11/2013	24/10/2013	2.148,30	0,00	2.148,30	0,00
NOV	10/12/2013	28/11/2013	2.148,30	0,00	2.148,30	0,00
DEZ	10/01/2014	23/12/2013	2.148,30	0,00	2.148,30	0,00
13º SAL						
Totais			26.779,60		26.779,60	25.779,60

II - Contribuições Patronais Devidas sobre a Folha de Pagamentos dos Servidores ou Empregados

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Contribuições	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	10/02/2013	28/01/2013	4.101,30	0,00	4.101,30	0,00
FEV	10/03/2013	26/02/2013	4.101,30	0,00	4.101,30	0,00
MAR	10/04/2013	25/03/2013	4.101,30	0,00	4.101,30	0,00
ABR	10/05/2013	22/04/2013	4.101,30	0,00	4.101,30	0,00
MAI	10/06/2013	22/05/2013	4.101,30	0,00	4.101,30	0,00
JUN	10/07/2013	25/06/2013	4.101,30	0,00	4.101,30	0,00
JUL	10/08/2013	23/07/2013	4.101,30	0,00	4.101,30	0,00
AGO	10/09/2013	26/08/2013	4.101,30	0,00	4.101,30	0,00
SET	10/10/2013	25/09/2013	4.101,30	0,00	4.101,30	0,00
OUT	10/11/2013	24/10/2013	4.101,30	0,00	4.101,30	0,00
NOV	10/12/2013	28/11/2013	4.101,30	0,00	4.101,30	0,00
DEZ	10/01/2014	23/12/2013	4.101,30	0,00	4.101,30	0,00
13º SAL						
Totais			49.215,60		49.215,60	48.215,60

III - Contribuições Retidas de Contratos de Prestadores de Serviços

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Retenções	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
Totais						

Ângulo, 28 de março de 2014

ALIXANDRI FERREIRA
Controlador Interno

ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA
Responsável pela Informação

18. 018 - Parcelamentos de contribuições ao INSS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014

MODELO 23

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

EXERCÍCIO DE: 2013

DEMONSTRATIVO DOS PARCELAMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES AO INSS REALIZADAS NO EXERCÍCIO, A QUALQUER TÍTULO

Competências	Movimento do Exercício					Acordo ou Contrato			Base Legal			
	Mês (1)	Ano (2)	Contribuições INSS Vencidas	Atualização Monetária das Contribuições Vencidas	Encargos acrescidos pelo Atraso, (Juros e Multas)	Valor do Parcelamento Contratado	Saldo Devedor do Acordo 31/12/20XX	Nº (3)	Data (4)	Prazo (meses)	Lei Autorizatória do Município (5)	Portaria MPS do enquadramento (6)
						SEM MOVIMENTO						

Ângulo, 28 de março de 2014


ALEXSANDRO FERRREIRA
 Controlador Interno

ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA
 Responsável pela Informação

- 2 = Ano de competência, no formato AAAA (exemplo: 2013).
- 3 = Informar o nº do acordo ou do contrato, se houver.
- 4 = Informar a data de assinatura do acordo.
- 5 = Informar o número da Lei Municipal que autorizou o parcelamento.
- 6 = Informar o número da Portaria do Ministério da Previdência que estabelece as diretrizes do enquadramento.

19. 019 - Lei de autorização de parcelamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216


Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em especial para o Processo de Prestação da Câmara Municipal de Ângulo, referente ao exercício financeiro de 2013, que esta entidade não realizou Parcelamento de Débitos Previdenciários junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS no ano de 2013, não se aplicando desta forma os itens 16 e 17 do Anexo 3 da Instrução Normativa 97/2014 a esta entidade.

Para que surta os efeitos legais firmamos a presente declaração.

Ângulo, 25 de Março de 2014.



PEDRO MORAES
Presidente

20. 020 - Instrumento de parcelamento ao INSS



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216


Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em especial para o Processo de Prestação da Câmara Municipal de Ângulo, referente ao exercício financeiro de 2013, que esta entidade não realizou Parcelamento de Débitos Previdenciários junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS no ano de 2013, não se aplicando desta forma os itens 16 e 17 do Anexo 3 da Instrução Normativa 97/2014 a esta entidade.

Para que surta os efeitos legais firmamos a presente declaração.

Ângulo, 25 de Março de 2014.



PEDRO MORAES
Presidente

21. 021 - Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº6272/2014

Processo Nº: 274213/14

Data e hora da distribuição: 01/04/2014 00:45:25

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

Interessado: PEDRO MORAES

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 268027/14, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Impedimentos:

22. 022 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n. ° : **274213/14-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

Instrução n. ° : **3417/14 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**. Prestação de Contas do exercício de 2013. Primeiro Exame.
Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Avaliação da obrigatoriedade de prévio empenho de despesas – existência de despesas pagas e não empenhadas no exercício. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior.		Nada Constatado
Restrição - Ilegalidade das alterações orçamentárias com ênfase especial quanto à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, configurando execução de créditos orçamentários sem autorização do Legislativo.		Nada Constatado
Restrição - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) sem preexistência de créditos suficientes no orçamento respectivo à competência da despesa.		Nada Constatado
ASPECTOS FINANCEIROS		
Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência		Nada Constatado
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS.		Nada Constatado
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência.		Nada Constatado
Restrição - Conta bancária com divergência de saldo não comprovada. (Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar). Imputação de responsabilidade ao gestor por diferenças em contas correntes bancárias. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

incremento no saldo anterior.		
Restrição - Existência de baixas indevidas de contas do Passivo Financeiro		Nada Constatado
Restrição - Fontes de recursos com saldos a descoberto (Saldo financeiro negativo por fonte de recursos). Utilização de receita vinculada em finalidade diversa da arrecadação, contrariando regras de gestão fiscal, contidas no parágrafo único do art. 8º e ao art. 50, inciso I da LRF.		Nada Constatado
Restrição - Contas bancárias com saldos a descoberto		Nada Constatado
Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas.		Nada Constatado
Restrição - Falta de encaminhamento de informações e documentos relativos a contribuições recolhidas em atraso ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos de débitos do período respectivo às contas.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.		Nada Constatado
Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Falta de divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira ou a publicidade efetivada não é aproveitável - Poder Legislativo	Análise Inviável	
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Restrição - Extrapolação do limite para despesas com a Folha de Pagamento		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara		Nada Constatado
Restrição - Funções técnicas da contabilidade realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná		Nada Constatado
Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Restrição - Falta de encaminhamento de informações para comprovação da aderência e conformidade das funções da assessoria jurídica e funções técnicas do responsável pela contabilidade ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		Nada Constatado
CONTROLE INTERNO		
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno executado por ocupante de cargo comissionado não pertencente ao quadro efetivo		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Há Restrição	
Restrição - Controle Interno executado por Serviços de Terceiros.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO, relativa ao exercício financeiro de 2013, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 97/2014, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo\Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Presidente da Câmara	PEDRO MORAES	365.397.169-15	01/01/2013	02/01/2013	
Presidente da Câmara	PEDRO MORAES	365.397.169-15	03/01/2013	31/12/2014	
Contador	ANTONIO ROBERTO PEREIRA	818.942.609-53	01/01/2006	31/12/2014	039681
Controle Interno	ALEXISANDRI FERREIRA	990.684.789-15	01/09/2009	31/12/2013	

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 657/2012, de 18/12/2012.

Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	478.760,00
Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	364.945,00
Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	113.815,00
Agropecuária	0,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Industrial	0,00		
De Serviços	0,00		
Transferências	0,00		
Outras Correntes	0,00		
Déficit Corrente	478.760,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	60.348,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	60.348,00
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
		RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Déficit	539.108,00		
TOTAL	539.108,00	TOTAL	539.108,00

1.2) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 657/2012 , 728/2013
b) Créditos Especiais - Leis nº.: Não houve
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	95.727,96
TOTAL	95.727,96

Recursos Indicados	R\$
Cancelamento de Dotações	95.727,96
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	95.727,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CORRENTES	546.957,96	544.531,32	-2.426,64
PESSOAL E ENCARGOS	435.152,96	434.254,77	-898,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.805,00	110.276,55	-1.528,45
CAPITAL	1.008,00	900,00	-108,00
INVESTIMENTOS	1.008,00	900,00	-108,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
SOMA	547.965,96	545.431,32	-2.534,64
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	547.965,96	545.431,32	-2.534,64
Transferências Financeiras		2.234,69	

2 - ASPECTOS FINANCEIROS

2.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	0,00	545.431,32
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	95.585,68	95.585,68
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	547.666,01	2.234,69
SALDOS		
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00
TOTAL	643.251,69	643.251,69

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	547.666,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	547.666,01
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	546.766,01
Pessoal e Encargos	434.254,77
Benefícios Previdenciários	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	110.276,55
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	2.234,69
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Tributárias	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	900,00

3.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	115.635,19
Imobilizado	115.635,19
TOTAL DO ATIVO	115.635,19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PASSIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	115.635,19
Resultados Acumulados	115.635,19
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	115.635,19

RESULTADO PATRIMONIAL

<i>ATIVO</i>	<i>VALOR</i>	<i>PASSIVO</i>	<i>VALOR</i>
ATIVO FINANCEIRO	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	115.635,19	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL			115.635,19

ATOS POTENCIAIS

<i>ATOS POTENCIAS ATIVOS</i>	<i>VALOR</i>	<i>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</i>	<i>VALOR</i>
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Exercício de (2009)	0,00	0,00	0,00	
Exercício de (2010)	0,00	0,00	0,00	
Exercício de (2011)	0,00	0,00	0,00	
Exercício de (2012)	0,00	0,00	0,00	
Exercício de (2013)	0,00	0,00	0,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

4.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Não foi publicado).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Foi publicado em atraso).		

4.2) - DESPESAS COM PESSOAL

Mês e Ano Base	Receita Corrente Líquida	Despesa com Pessoal	% Gasto	Situação
6/2012	8.805.376,02	321.941,30	3,66	Normal
12/2012	9.058.567,75	334.596,47	3,69	Normal
6/2013	9.347.716,51	383.822,45	4,11	Normal
12/2013	10.225.580,01	431.465,42	4,22	Normal

4.3) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

No âmbito das rotinas disponibilizadas para apresentação de indicadores que atestem o cumprimento do parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ditado pela Lei Complementar nº 131/09, e que amplia o conjunto de exigências do princípio de transparência, o Chefe do Poder Executivo efetuou declarações posicionando que a Administração está adequada às determinações legais, segundo os requisitos mínimos especificados pela Instrução Normativa nº 89/2013, do Tribunal.

Dentre as exigências de transparência na gestão fiscal, a legislação estabelece que ela deverá ser assegurada, também, pela liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Entretanto, o acompanhamento do tempo real de difusão eletrônica do volume e variedade de operações envolvidas nesses campos de efetivação da gestão governamental, e a consignação de registros dessas movimentações, cuja dinâmica é diária, normalmente já não encontra sentido tecnicamente considerável que justifique. Justamente por isso, as constatações da veracidade das declarações são realizadas em forma individual apenas na conclusão da Análise de Gestão Fiscal, sendo efetivadas conforme a periodicidade de enquadramento de cada município, o que é determinado pelo porte populacional deste, sendo semestralmente, para municípios com população até 50 mil habitantes e quadrimestralmente para os demais. Nesse momento, o desatendimento gera penalização de não obtenção da certidão, enquanto não solucionada a questão da transparência.

Todavia, não bastasse a impraticabilidade técnica de vigilância ininterrupta e irracionalidade prática de conservação de eventual histórico dessa atividade, há o fato de as informações ficarem retidas na página eletrônica da rede mundial de computadores somente até o mês seguinte ao encerramento do exercício, conforme o art. 38, § 3º, da referida Instrução Normativa 89/2013, ocorrendo de os registros anteriores serem suplantados.

Por outro lado, circunstâncias de momento peculiarmente diferenciado culminaram em longo retardamento no processo de transmissão das informações ao SIM-AM, indispensáveis a consubstanciar a Análise de Gestão Fiscal e, por conseguinte, a alimentação da prestação de contas de 2013. Efetivamente, no período compreendido entre janeiro de 2013 e os dias atuais vários fatores afetaram o fluxo regular de dados: (a) a entrada em exercício de um novo mandato; (b) a implantação de um novo Plano de Contabilidade no Setor Público, com padrões, estrutura e algumas metodologias e técnicas até então não experimentadas na contabilidade pública municipal; (c) a transferência de saldos entre dois planos de contas e sistemas não assemelhados; (d) e também a adoção de novo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Pelas razões descritas, a aferição do cumprimento da regra de transparência na análise de gestão fiscal do exercício de 2013 não é possibilitada. No entanto, vale reafirmar que a eventual inobservância, quanto ao não atendimento da lei de transparência, embarga diretamente a emissão da Certidão Liberatória, podendo, para fins da prestação de contas, receber caráter apenas informativo.

4.4 - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

5.1) - LIMITE DA DESPESA TOTAL

Receita Tributária Arrecadada em 2012	8.767.844,97
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Despesa com Inativos	0,00
Limite máximo para despesa total em 2013	613.749,15
Valor Total de despesa realizada em 2013	545.431,32
Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
Despesa executada na Fonte 068	0,00
Provisões para o Fundo de Obras	0,00
Total da Despesa Realizada	545.431,32
Percentual Aplicado	6,22
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2) - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Limite Máximo para despesa total em 2013	613.749,15
Teto máximo para folha (70%)	429.624,41
Despesa realizada com folha de pagamento	434.254,77
(-) Obrigações Patronais	60.214,75
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	374.040,02
Percentual Aplicado	60,94
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

6 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é insatisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / ART. 87, I, b.

A verificação do conteúdo do Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade evidenciou as deficiências abaixo descritas, notadamente em relação às abordagens mínimas necessárias e imprescindíveis, à caracterização de atuação satisfatória do Sistema de Controle Interno no decorrer do exercício sob exame. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR) Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa 97/2014-TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício; b) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno, face às questões apresentadas pela análise técnica a seguir indicadas; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Deficiências constatadas na análise técnica:

Comentários adicionais da análise técnica:

Não foi encaminhado novo Relatório do Controle Interno e respectivo Parecer devidamente assinado pelo Controlador Interno, com emissão após o fechamento do SIM AM, o qual ocorreu em 29/09/14, conforme orientado por esta Corte de Contas.

SITUAÇÃO DO ENVIO DO SIM-AM NO ANO DE 2013 (Atualizado em: 16/12/2014 09:45:47)							
idPess	nmPessoa	tpOrg	dsTipoNaturezaOrgao	dtFechamento	ultimoNrMesEnvio	ultimoNrAnoEnvio	ultimaDtEnvio
9697	CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO	CM	Poder Legislativo - Câmara	29/09/2014	13	2013	29/09/2014 14:04

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 94/2014, sendo que a abordagem à luz dos critérios



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas, e indicado(s) o(s) respectivo(s) responsável(is), conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F</i>	<i>Tipificação</i>
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	PEDRO MORAES	365.397.169-15	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / ART. 87, I, b.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

<i>Descrição dos Casos de Acompanhamento</i>
Controle da remuneração fixada x recebida pelos Agentes Políticos - 2013

b) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
222146/11	2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	272/2012	Aprovação
201634/12	2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2251/2012	Aprovação
187040/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	4674/2013	Regular

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

Irregularidade	Responsável	C.P.F.	Tipificação
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	PEDRO MORAES	365.397.169-15	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / ART. 87, I, b.

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO, relativa ao exercício financeiro de 2013, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

Cargo/Função	Responsável	C.P.F.	Início	Fim
Presidente da Câmara	PEDRO MORAES	365.397.169-15	01/01/2013	31/12/2014

É a Instrução.

D.C.M., 16 de Dezembro de 2014.

Ato emitido por JOÃO CARLOS STEC - Analista de Controle - Matr. nº 51.766-6.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno, deste Tribunal de Contas:

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.

23. 023 - Termo de distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 5203/14

Processo nº : 274213/14

Data e hora da redistribuição : 18/12/2014 10:13:00

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

Interessado : PEDRO MORAES

Exercício : 2013

Modalidade de redistribuição : redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator : Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos :

DP, em 18/12/2014

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

24. 024 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contas Municipais

PROCESSO Nº: 274213/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO: PEDRO MORAES

DESPACHO Nº 45/15

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO da parte abaixo nominada, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3417/14 (peça processual nº 22), da Diretoria de Contas Municipais, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsável para intimação:

PEDRO MORAES – CPF 365.397.169-15

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

DCM, em 6 de janeiro de 2015

AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1

Ato emitido por CAROLINE LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

25. 025 - Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 274213/14
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO: PEDRO MORAES

Ofício nº 126/15-OCN-DP

Curitiba, 7 de janeiro de 2015.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 45/2015, fica INTIMADO o Sr. **PEDRO MORAES**, CPF nº 365.397.169-15, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Portal e-Contas Paraná** → **Acesso Restrito com Certificação** → **Processo Eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

¹ *Certificado digital – veja onde adquirir no site*
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Portal e-Contas Paraná** → **Acesso Livre** → **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 274213/14
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 365.397.169-15
6. Clicar em Baixar cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Portal e-Contas Paraná** → **Acesso Restrito com Certificação** → **Processo Eletrônico**
5. Clicar em **Petição Intermediária**.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Busca Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Ilmo. Sr.
PEDRO MORAES
Avenida João Detoni, 14 Casa
ÂNGULO-PR
CEP 86.755-000

26. 026 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 274213/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO: PEDRO MORAES

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 45/2015 – Diretoria de Contas Municipais, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1037, do dia 09/01/2015, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 12/01/2015

27. 027 - AR do ofício OCN - 126-15 - DP

Processo nº: 274213/14 Ofício nº: 126/15-OCN-DP

Ilmo. Sr.

PEDRO MORAES

Avenida João Detoni, 14 Casa - Conjunto Alvorada

ÂNGULO PR

86.755-000

ORIGEM

NATUREZA DO ENVIO

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO

PAÍS / PAYS

DEC. ATRIBUIÇÃO DE ENDEREÇO / DÉC. ATRIBUIÇÃO D'ADRESSE

NATUREZA DO ENVIO - NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Aline Franciele Pereira de Lima

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

19/01/15

CARIMBO DE ENTREGA
TIMBRE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

19 JAN 2015

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Carlos Fernando Ferreira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO MATRÍCULO
SIGNATURE DE L'AGENT
Matr 85658190
Carreiro / AC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

PR



AVISO DE RECEBIMENTO

INDUSTRIAL DE CURITIBA
AVIS CN07

AR

JH 21320009 9 BR

DATA DE PORTADA: 12 JAN 2015

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

16/01/15	19/01/15	/ /
11:50 h	11:10 h	:

INDUSTRIAL DE CURITIBA - PRODOT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 DP - Expedição
 Praça Nossa Senhora Salete s/n.º
 Centro Cívico
 80530-910 CURITIBA - PARANA

PROCESSO DIGITAL

BRASIL



CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COMO DOCUMENTO DE ORIGEM

28. 028 - Recibo de Petição Intermediária - 71060-15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 71060/15

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 274213/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

Através de seu Representante Legal: ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Email: angulolegislativo@yahoo.com.br

Telefone: 99747137

TIPO DE PETIÇÃO: Petição recursal

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (2? RELAT?RIO CONTROLE INTERNO 2013.pdf.p7s)

Outros Documentos - (OFICIO N? 005-2015 - CONTRADITORIO TCE.pdf.p7s)

Curitiba, 29/01/2015 13:23:51

29. 029 - Petição



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50

Ofício nº 005/2015

Ângulo, 22 de Janeiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente **Ivan Lelis Bonilha**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Curitiba - Paraná

Assunto: **Processo nº 274213/14-TC - Instrução nº 3417/14 - DCM - Primeiro Exame**

Excelentíssimo Senhor:

Diante da análise e indicação das ocorrências apontadas na citada Instrução, cumpre-nos tecer os esclarecimentos abaixo citados.

QUANTO A FALTA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRAS.

Em relação ao princípio da transparência na divulgação dos dados Orçamentários, financeiros, patrimoniais, etc., cabe informar que através do site www.cmangulo.pr.gov.br no link Portal da Transparência, todas estas informações são disponibilizadas em tempo real para que qualquer cidadão possa acessá-las.

QUANTO A FALTA DO ENVIO DO NOVO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO, APÓS O FECHAMENTO DO SIM-AM 2013.

O não envio deste Relatório se por conta da falta de comunicação entre os Departamentos de Contabilidade e de Controle Interno, bem como a falta de conhecimento da obrigatoriedade do envio de um novo Relatório, porém, mesmo em atraso, o mesmo segue em anexo.

Desta forma, procuramos prestar os esclarecimentos que se fizeram necessários para a conclusão da análise das contas deste Legislativo Municipal referente ao exercício de 2013, e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos futuros que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Alexandre de Souza Profeta

ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA

PRESIDENTE

30. 030 - Outros Documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

2º RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2013

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Em razão das exigências constantes na Constituição Federal de 1988, sobretudo após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da implantação dos mecanismos de controle por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi necessária a implantação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Ângulo, o qual sua ocorreu conforme abaixo:

03/2007	Aprovação da Resolução nº. 002/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ângulo
12/2007	Aprovação da Resolução nº. 005/2007, que dispõe sobre as atividades de controle interno da Câmara Municipal e determina que todas as atividades de controle interno da Câmara Municipal ficarão a cargo do controlador da Prefeitura Municipal.
12/2008	Afasta a pedido o Controlador Interno da Câmara Municipal
12/2008	Revoga a Resolução nº. 005/2007
01/2009	Nomeia servidor ocupante do cargo efetivo de Advogado do Legislativo, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.
05/2009	Exonera a pedido, o Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.
08/2009	Nomeia servidor ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo do Legislativo, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: ALEXISANDRI FERREIRA	
CPF: 990.684.789-15	RG: 5.768.136-5
Endereço: Rua Luiz José de Mello, 014	
Bairro: Centro	CEP: 86.755-000
Cidade: Ângulo	Estado: Pr
Telefone: (44) 9810-1023	e-mail: alexisandri@yahoo.com.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2013	Data do Fim: 31/12/2013
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado: Oficial Administrativo	
Ato de nomeação: Portaria nº. 004/2006	
Data da nomeação no cargo: 05/01/2006	
Data da realização do concurso: 20/12/2005	

3. Relação de Servidores

Atualmente o Sistema de Controle Interno em sua parte técnica, esta composto por um único servidor, cujo cargo efetivo é de Oficial Administrativo e que foi gratificado para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno, conforme portaria nº. 032/2009 de 31 de agosto de 2009.

4. Ações desenvolvidas

No ano de 2013 o Setor de Controle Interno atuou na orientação do Poder Legislativo, através de recomendações e pareceres, bem como através de troca de informações não documentadas, mas que certamente foram fundamentais para a prevenção de erros e adoção de procedimentos mais adequados. Também atuou fortemente no acompanhamento da gestão fiscal e na elaboração dos instrumentos de planejamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Obras e Serviços de Engenharia concluídos	
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	REGULAR
Dispensas de Licitação	REGULAR
Contratos e Aditivos	REGULAR
Entrega do Objeto do Contrato	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR (4,33%)
Publicidade do RGF	REGULAR
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	547.666,01
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	68,30
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	(1)
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
- Diário da Contabilidade	REGULAR
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
- Licitações e Contratos	REGULAR
- Obras públicas	REGULAR
- Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
- Informações Anuais	REGULAR
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular OU Irregular



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

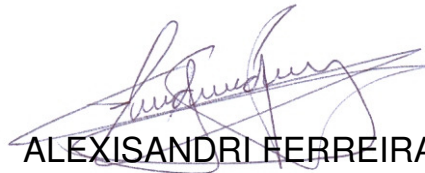
6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

(1) Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas:

Conforme o 1º Relatório do Controle Interno que na ocasião foi observado o não envio das remessas do SIM-AM referente ao exercício de 2013, que evidenciou a ressalvas constantes no quadro 5 - Sínteses de Avaliações. Porém verificou-se esta regularização no dia 29/09/2014.

Os demais itens descritos no quadro 5 atende aos princípios norteadores da Administração Pública.

Município de Ângulo, em 22 de janeiro de 2015.



ALEXISANDRI FERREIRA
Coordenador do Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2013, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Município de Ângulo, em 22 de janeiro de 2015.

ALEXISANDRI FERREIRA

Coordenador do Controle Interno

31. 031 - Certidão de Juntada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 27421-3/14
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico a juntada dos documentos abaixo, entregues no balcão/postados em 27/01/2015, protocolizados com o Nº 7204-0/15 em 29/01/2015 15:20:00

Documentos Entregues

Petição

Curitiba: 30/01/2015 11:14:14

Documento assinado digitalmente

ANDREA AGIBERT MAIA

Matrícula Nº 501743

32. 032 - Petição



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50

Ofício nº 005/2015

Ângulo, 22 de Janeiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente **Ivan Lelis Bonilha**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Curitiba - Paraná

Assunto: **Processo nº 274213/14-TC - Instrução nº 3417/14 - DCM - Primeiro Exame**

Excelentíssimo Senhor:

Diante da análise e indicação das ocorrências apontadas na citada Instrução, cumpre-nos tecer os esclarecimentos abaixo citados.

QUANTO A FALTA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRAS.

Em relação ao princípio da transparência na divulgação dos dados Orçamentários, financeiros, patrimoniais, etc., cabe informar que através do site www.cmangulo.pr.gov.br no link Portal da Transparência, todas estas informações são disponibilizadas em tempo real para que qualquer cidadão possa acessá-las.

QUANTO A FALTA DO ENVIO DO NOVO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO, APÓS O FECHAMENTO DO SIM-AM 2013.

O não envio deste Relatório se por conta da falta de comunicação entre os Departamentos de Contabilidade e de Controle Interno, bem como a falta de conhecimento da obrigatoriedade do envio de um novo Relatório, porém, mesmo em atraso, o mesmo segue em anexo.

Desta forma, procuramos prestar os esclarecimentos que se fizeram necessários para a conclusão da análise das contas deste Legislativo Municipal referente ao exercício de 2013, e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos futuros que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Alexandre de Sousa Profeta

Alexandre de Sousa Profeta
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

Ofício nº 005/2015

Ângulo, 22 de Janeiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente **Ivan Lelis Bonilha**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Curitiba - Paraná

Assunto: **Processo nº 274213/14-TC - Instrução nº 3417/14 - DCM - Primeiro Exame**

Excelentíssimo Senhor:

Diante da análise e indicação das ocorrências apontadas na citada Instrução, cumpre-nos tecer os esclarecimentos abaixo citados.

QUANTO A FALTA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRAS.

Em relação ao princípio da transparência na divulgação dos dados Orçamentários, financeiros, patrimoniais, etc., cabe informar que através do site www.cmangulo.pr.gov.br no link Portal da Transparência, todas estas informações são disponibilizadas em tempo real para que qualquer cidadão possa acessá-las.

QUANTO A FALTA DO ENVIO DO NOVO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO, APÓS O FECHAMENTO DO SIM-AM 2013.

O não envio deste Relatório se por conta da falta de comunicação entre os Departamentos de Contabilidade e de Controle Interno, bem como a falta de conhecimento da obrigatoriedade do envio de um novo Relatório, porém, mesmo em atraso, o mesmo segue em anexo.

Desta forma, procuramos prestar os esclarecimentos que se fizeram necessários para a conclusão da análise das contas deste Legislativo Municipal referente ao exercício de 2013, e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos futuros que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Alexandre de Sousa Profeta

Alexandre de Sousa Profeta
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

2º RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2013

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Em razão das exigências constantes na Constituição Federal de 1988, sobretudo após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da implantação dos mecanismos de controle por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi necessária a implantação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Ângulo, o qual sua ocorreu conforme abaixo:

03/2007	Aprovação da Resolução nº. 002/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ângulo
12/2007	Aprovação da Resolução nº. 005/2007, que dispõe sobre as atividades de controle interno da Câmara Municipal e determina que todas as atividades de controle interno da Câmara Municipal ficarão a cargo do controlador da Prefeitura Municipal.
12/2008	Afasta a pedido o Controlador Interno da Câmara Municipal
12/2008	Revoga a Resolução nº. 005/2007
01/2009	Nomeia servidor ocupante do cargo efetivo de Advogado do Legislativo, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.
05/2009	Exonera a pedido, o Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.
08/2009	Nomeia servidor ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo do Legislativo, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: ALEXISANDRI FERREIRA	
CPF: 990.684.789-15	RG: 5.768.136-5
Endereço: Rua Luiz José de Mello, 014	
Bairro: Centro	CEP: 86.755-000
Cidade: Ângulo	Estado: Pr
Telefone: (44) 9810-1023	e-mail: alexisandri@yahoo.com.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2013 Data do Fim: 31/12/2013	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Oficial Administrativo	
Ato de nomeação: Portaria nº. 004/2006	
Data da nomeação no cargo: 05/01/2006	
Data da realização do concurso: 20/12/2005	

3. Relação de Servidores

Atualmente o Sistema de Controle Interno em sua parte técnica, esta composto por um único servidor, cujo cargo efetivo é de Oficial Administrativo e que foi gratificado para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno, conforme portaria nº. 032/2009 de 31 de agosto de 2009.

4. Ações desenvolvidas

No ano de 2013 o Setor de Controle Interno atuou na orientação do Poder Legislativo, através de recomendações e pareceres, bem como através de troca de informações não documentadas, mas que certamente foram fundamentais para a prevenção de erros e adoção de procedimentos mais adequados. Também atuou fortemente no acompanhamento da gestão fiscal e na elaboração dos instrumentos de planejamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Obras e Serviços de Engenharia concluídos	
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	REGULAR
Dispensas de Licitação	REGULAR
Contratos e Aditivos	REGULAR
Entrega do Objeto do Contrato	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR (4,33%)
Publicidade do RGF	REGULAR
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	547.666,01
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	68,30
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	(1)
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
- Diário da Contabilidade	REGULAR
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
- Licitações e Contratos	REGULAR
- Obras públicas	REGULAR
- Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
- Informações Anuais	REGULAR
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular OU Irregular



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

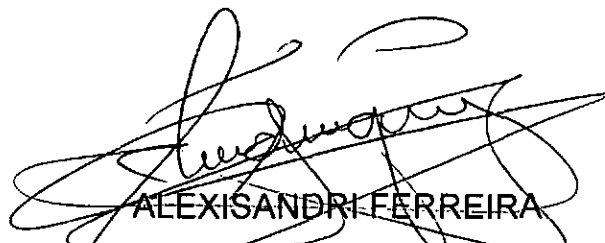
6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

(1) Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas:

Conforme o 1º Relatório do Controle Interno que na ocasião foi observado o não envio das remessas do SIM-AM referente ao exercício de 2013, que evidenciou a ressalvas constantes no quadro 5 - Sínteses de Avaliações. Porém verificou-se esta regularização no dia 29/09/2014.

Os demais itens descritos no quadro 5 atende aos princípios norteadores da Administração Pública.

Município de Ângulo, em 22 de janeiro de 2015.


ALEXISANDRI FERREIRA
Coordenador do Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

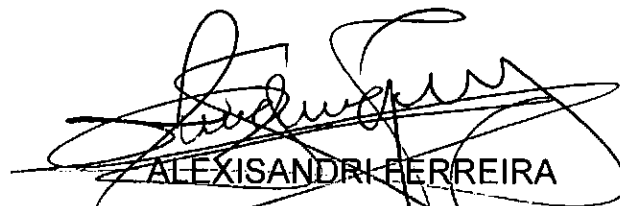
PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2013, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Município de Ângulo, em 22 de janeiro de 2015.


ALEXISANDRI BERREIRA
Coordenador do Controle Interno



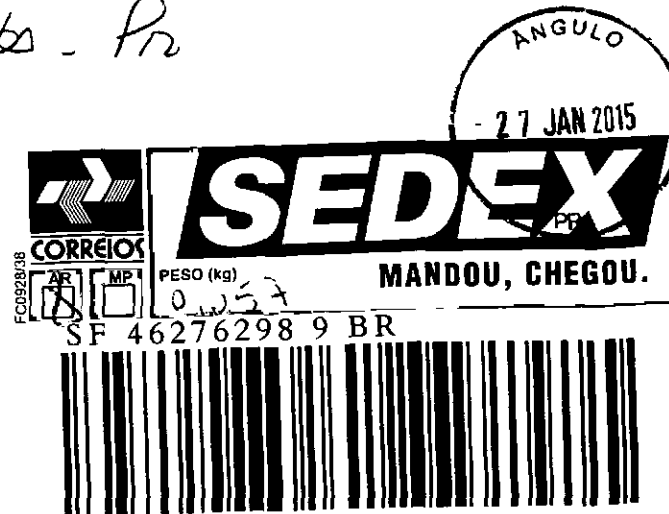


CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

RUA ORLANDO BATISTA DA SILVEIRA, 01 - FONE: (0**44) 256-1216 - CEP 87125-000 - ÂNGULO - PARANÁ

AD

TRIBUTOS DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. TCE-PR
PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETTE, S/N
CENTRO CÍVICO
CEP: 80.530/910
CURITIBA - PR



DH

33. 033 - Certidão de Decurso de Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 274213/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO: PEDRO MORAES

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO Nº 548/15

Certifico que o prazo do Ofício nº 126/15-DP expirou em 09/02/2015, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

DP, em 23 de fevereiro de 2015.

CAROLINE LEMES KARAM - Analista de Controle - Jurídica

51.729-1

34. 034 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **274213/14-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

Instrução n.º : **1537/15 - DCM - CONTRADITÓRIO**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**. Prestação de Contas do exercício de 2013. Contraditório: Contas Regulares.

Este processo respectivo à prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**, relativa ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do senhor Paulo Afonso de Oliveira, analisado por esta Diretoria, extraindo-se o resultado que consta da Instrução nº 3417/14-DCM, peça processual nº 22.

Observadas as tramitações que na oportunidade aplicavam-se à espécie, por meio do Ofício nº 126/15-DP, peça processual nº 25, foi oportunizado o contraditório previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Todavia, embora conste da peça processual nº 27, a cópia de Aviso de Recebimento comprovando que o expediente alcançou o destinatário, não se verifica ter havido manifestação sobre a análise, por parte do Sr. Pedro Moraes.

Cabe registrar que o prazo contado para a resposta ultrapassa o fixado no art. 389, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 01/2006, ou seja, supera os quinze dias, conforme consta da Certidão de Decurso de Prazo, nº 548/15 peça processual nº 33.

Consta ressaltar que, a entidade através do seu atual Gestor Presidente Alexandre de Souza Profeta apresentou justificativas (peça processual nº 29) para a restrição apontada no Primeiro Exame, na qual foram analisadas nesta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1 - DAS CONSTATAÇÕES ABORDADAS NO PRIMEIRO EXAME

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS

CONTROLE INTERNO

- **Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal. - Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / ART. 87, I, b.**

Primeiro Exame

A verificação do conteúdo do Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade evidenciou as deficiências abaixo descritas, notadamente em relação às abordagens mínimas necessárias e imprescindíveis, à caracterização de atuação satisfatória do Sistema de Controle Interno no decorrer do exercício sob exame. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR) Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa 97/2014-TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício; b) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno, face às questões apresentadas pela análise técnica a seguir indicadas; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Deficiências constatadas na análise técnica:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Comentários do Analista no Primeiro Exame:

Não foi encaminhado novo Relatório do Controle Interno e respectivo Parecer devidamente assinado pelo Controlador Interno, com emissão após o fechamento do SIM AM, o qual ocorreu em 29/09/14, conforme orientado por esta Corte de Contas.

SITUAÇÃO DO ENVIO DO SIM-AM NO ANO DE 2013 (Atualizado em: 16/12/2014 09:45:47)							
idPess	nmPessoa	tpOrg	dsTipoNaturezaOrgao	dtFechamento	ultimoNrMesEnvio	ultimoNrAnoEnvio	ultimaDtEnvio
9697	CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO	CM	Poder Legislativo – Câmara	29/09/2014	13	2013	29/09/2014 14:04

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 1, da peça processual nº 29.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

A análise realizada por meio da Instrução nº 3417/14-DCM - Primeira Análise, peça processual nº 22, apontou restrição no item O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal. Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / ART. 87, I, b.

Em sede de contraditório a entidade informa que o não enviou este Relatório em razão da falta de comunicação entre os Departamentos de Contabilidade e de Controle Interno, bem como a falta de conhecimento da obrigatoriedade do envio de um novo Relatório, porém, mesmo em atraso, o mesmo segue em anexo.

Diante do envio de um novo Relatório de Controle Interno, peça processual nº 30, páginas 1 a 5, com emissão em 22/01/2015, assim, após o fechamento do SIM AM, juntamente com o cadastro do Controlador junto ao TCE/PR e considerando que o Relatório do Controle Interno relativo ao exercício de 2013 e Conclusão é pela regularidade da Gestão, e que, ainda, atende ao disposto na Instrução Normativa nº 97/2014, o mesmo poderá ser acatado, regularizando-se o item em questão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PONTO DE VERIFICAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	Sim
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	Sim
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	Não
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	Não
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	Não

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS, CONTROLADORES E CONTADORES CADASTRADOS DESDE O EXERCÍCIO DE 2000 ATÉ O BIMESTRE 5/2013 (Atualizado em: 25/02/2015 08:49:41)								
ID	Município	idJurid	Entidade	idFis	Nome do Controlador	Tipo de Vínculo	Data Iní	Data F
01150	ANGULO	9697	CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO	66581	99068478915 ALEXISANDRI FERREIRA	Controlador Interno	01/09/2009 00:00	31/12/2013 00:00

DA MULTA:

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: **REGULARIZADO**

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade, sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO, relativa ao exercício financeiro de 2013 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão REGULARES.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

D.C.M., 6 de Abril de 2015

Ato emitido por DIEIZON SILVEIRA - Analista de Controle - Matr. nº 51.700-3

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matr. nº 51.283-4

35. 035 - Parecer



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Procurador Elizeu de Moraes Corrêa

PROTOCOLO Nº: 274213/14
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO: PEDRO MORAES
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
PARECER: 5902/15

Ementa: Prestação de Contas Anual Câmara Municipal de Ângulo. Exercício de 2013. Instrução da DCM pela regularidade das contas. Parecer Ministerial corroborativo.

1. Trata-se de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Ângulo, relativa ao exercício financeiro de 2013.
2. A Diretoria de Contas Municipais, na Instrução nº 1537/15 (peça nº 34), opina pela regularidade das contas, em que pese à constatação inicial em que o Relatório de Controle Interno não apresentava os conteúdos mínimos exigidos por esta Corte, superados por ocasião do contraditório.
3. Ante o exposto, este Ministério Público de Contas – em congruência com a DCM – não se opõe ao julgamento de regularidade das contas da Câmara Municipal de Ângulo, relativo ao exercício financeiro de 2013, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

É o parecer.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

-assinatura digital-

(art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009)

ELIZEU DE MORAES CORRÊA

Procurador do Ministério Público de Contas do Paraná

FAS

36. 036 - Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 274213/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO: PEDRO MORAES
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 2655/15 - Primeira Câmara

Exercício financeiro de 2013. Poder Legislativo do Município de Angulo. Regularidade.

Relatório

Trata o presente da prestação de contas do senhor Pedro Moraes, presidente da Câmara Municipal de Angulo, relativa ao exercício financeiro de 2013, segundo indicado a fls. 04 da peça processual nº 22.

Encaminhadas a esta Corte de Contas, em cumprimento às determinações legais, o procedimento foi submetido à análise da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas.

A Diretoria de Contas Municipais, após análise do contraditório, por meio da Instrução nº 1537/15 (peça 34), conclui que as contas estão **regulares**.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 5902/15 (peça 35), da lavra do Ilustre Procurador, Dr. Elizeu de Moraes Corrêa, corroborando a manifestação exarada pelo órgão instrutivo, opina pela regularidade das contas.

É o relatório em rasa síntese.

Voto

Diante do exposto, considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas, e tudo mais que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

consta dos autos, **voto**, com fundamento nos artigos 1º, II, e 16, I, da Lei Complementar n.º 113/05, pela **regularidade** das contas do senhor Pedro Moraes, presidente da Câmara Municipal de Angulo, relativas ao exercício financeiro de 2013.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à DP, para encerramento e arquivamento, nos termos do artigo 168, inciso VII, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - Julgar pela **regularidade** das contas do senhor Pedro Moraes, presidente da Câmara Municipal de Angulo, relativas ao exercício financeiro de 2013; e

II - Determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à DP, para encerramento e arquivamento, nos termos do artigo 168, inciso VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2015 – Sessão nº 21.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

37. 037 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 274213/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO: PEDRO MORAES

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2655/2015 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1150, do dia 30/06/2015, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 01/07/2015

38. 038 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 274213/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO: PEDRO MORAES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 1478/15 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 2655/2015, da Secretaria da 1ª Câmara (peça nº36), proferido no processo acima citado, foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1150, do dia 30/06/2015, considerando-se como publicado no dia 01/07/2015 e tendo transitado em julgado em 17/07/2015.

S1C, em 17 de julho de 2015.

ARTHUR LUIZ HATUM NETO - Analista de Controle - Jurídica – Analista de Controle –
matrícula nº 50.683-4